

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Descrever de forma clara e objetiva o objeto da contratação, conforme o caso:

Prestação de serviços comuns de carpintaria e manutenção estrutural na estrutura de madeira rústica e cobertura do Engenho de Farinha de Mandioca pertencente ao acervo do Museu Etno-Arqueológico de Itajaí, visando atender às demandas da Fundação Genésio Miranda Lins.

1.1. Tipo de objeto

(X) Serviço Comum

1.2. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTE	v.unit.	v. total
1	Prestação de serviços comuns de carpintaria e manutenção na madeira do Engenho de Farinha: Intervenção técnica integral na estrutura de madeira rústica e telhado do abrigo comum localizado no Parque do Agricultor, conforme o seguinte detalhamento executivo: 1. Mobilização, Escoramento e Proteção: Fornecimento e montagem de sistema de escoramento preventivo e seguro das tesouras e travamentos do telhado atual, com o objetivo de garantir a estabilidade da cobertura durante a remoção dos elementos danificados. Isolamento físico da área de trabalho protegendo-os contra poeira, umidade e queda de detritos. 2. Substituição de Pilares Estruturais: Remoção cuidadosa dos pilares sustentação comprometidos por infestação de cupins e umidade. Fornecimento e instalação de novos pilares em madeira maciça rústica (tipo Angelim-Pedra, Cambará ou equivalente de alta densidade), mantendo estritamente a bitola original. Execução manual de encaixes, entalhes e apoios pesados tradicionais (respigos e respigadeiras), vedado o uso de conectores metálicos aparentes que descaracterizem a arquitetura vernacular. 3. Imunização (Descupinização): Aplicação de tratamento químico curativo nas estruturas de madeira remanescentes sadias e tratamento preventivo por saturação (pulverização abundante ou injeção sob pressão) em 100% das peças de madeira maciça introduzidas, utilizando produto inseticida, cupinicida e fungicida de base solvente, com ação residual de longo espectro, visando estancar e prevenir reinfestações de brocas e cupins. 4. Revisão Geral da Cobertura: Revisão completa do madeiramento do telhado. Substituição pontual de terças, caibros e ripas apodrecidas por peças novas de madeira. Alinhamento das tesouras, remoção de telhas cerâmicas quebradas ou faltantes e reposição por telhas cerâmicas naturais novas (tipo colonial/capa-canal) compatíveis com o padrão existente, garantindo o estancamento de infiltrações. 5. Ampliação de Cobertura Lateral de Proteção: Construção de fechamento/cobertura lateral complementar em ripas ou tábuas brutas de madeira de lei ao redor da área da roda d'água.	SV	1	R\$ 109.366,66	R\$ 109.366,66



	A estrutura funcionará como barreira física contra chuvas de vento horizontais e radiação solar direta, estendendo a vida útil do maquinário histórico e garantindo a segurança do público visitante das ações de educação patrimonial da Fundação. 6. Acabamento e Limpeza: Aplicação de selador impregnante hidrofóbico em toda a madeira exposta, preservando o aspecto natural rústico. Limpeza diária e descarte legal de todo o entulho e madeiras velhas geradas. Inclui o fornecimento de toda a mão de obra especializada, insumos, ferramentas, andaimes e transportes necessários.				
				TOTAL	R\$ 109.366,66

1.3. Classificação do objeto

O objeto desta contratação é classificado como:

(X) Comum, conforme Estudo Técnico Preliminar;

1.4. Modelo de Execução

(X) Execução não contínuo (por escopo ou demanda);

1.5. Aplicabilidade da Lei Municipal nº 7.785/2025

Tratamento exclusivo ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Subcontratação de ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Conforme demonstrado no item 7 do ETP, o mercado para este serviço rústico tradicional é escasso. Tentativas de contato com a Rede Catarinense de Engenhos de Farinha indicaram que os poucos profissionais aptos atuam na área rural e possuem restrições de agenda. A aplicação de exclusividade para ME/EPP traria risco do processo dar deserto ou fracassado por falta de proponentes com essa especialidade no município/região.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação faz-se necessária em decorrência do recente reconhecimento, por parte do IPHAN, dos Saberes e Práticas Tradicionais Associados aos Engenhos de Farinha de Mandioca de Santa Catarina como Patrimônio Cultural do Brasil. Esse reconhecimento impõe à FGML o dever de intensificar o uso pedagógico, escolar e cultural do engenho de farinha animal salvaguardado no Parque do Agricultor. Ocorre que a atual degradação física do recinto impede a abertura do espaço para os alunos e visitantes de maneira frequente. Pilares estruturais encontram-se atacados por cupins e desgastados pela umidade, além de goteiras no telhado que ameaçam deteriorar o maquinário histórico interno. Desse modo, a manutenção em carpintaria e o acabamento lateral da roda de água necessários para garantir a estabilidade física da estrutura e a segurança do público que virá a frequentar o espaço.

3. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Modalidade:

(X) Pregão

Critério de julgamento:



(X) Menor preço global

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Definir conforme o objeto:

4.1. Obras/serviços de engenharia: menor preço global.

Serviços comuns e/ou aquisição de bens:

(X) Global

Regime de execução:

(X) Preço global

4.2. Amostras

(X) Não

4.3. Garantia de proposta

(X) Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica (art. 62, inciso I);

Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 62, inciso III);

Qualificação técnica (art. 62, inciso II):

Deverá o licitante comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante:

Apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Qualificação econômico-financeira

Deverá o licitante comprovar boa situação financeira, mediante:

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais."

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução:

- O objeto deverá ser entregue/prestado em até 90 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

- Possibilidade de prorrogação (art. 107): Sim, mediante justificativa.

6.2. Endereço do local de entrega, identificação da Secretaria/departamento responsável pelo recebimento, e horário: Parque do Agricultor – Rua: Mansueto Felizardo Vieira, Nº 557, Bairro Baía, Itajaí - SC. O acompanhamento ficará sob responsabilidade da Gerência do Museu Etno-Arqueológico, detentor do acervo, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

6.3. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica.

(X) Sim, garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias contra defeitos de fixação, desalinhamentos estruturais nas peças de madeira maciça substituídas e vazamentos na cobertura, contados a partir do Recebimento Definitivo.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto;
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- e) manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- h) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- i) Utilizar madeira maciça rústica com dimensões compatíveis com a tipologia do engenho;
- j) Tomar todas as medidas necessárias para a execução segura do objeto, realizando o escoramento do telhado antes da retirada dos pilares antigos.
- k) Proceder com a recolha e limpeza do local, retirando as sobras de madeiras e eventuais materiais remanescentes.

7.2. Obrigações da Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. A presente contratação será formalizada por:

(X) Instrumento Contratual.

8.2. Gestão e Fiscalização:

- Gestor do contrato: Sandra Cristina Vanzuita da Silva
- Fiscal Administrativo do contrato: Raphael Moraes de Sousa Bernardo
- Fiscal Técnico do contrato: Marco Antonio Figueiredo Ballester Junior

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Em tratando de aquisição e/ou serviços será adotada sistemática de medição e pagamento associada ao recebimento definitivo.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Secretaria gestora, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado em sua proposta comercial.

9.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega final, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo/a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: conforme regulamentado na Lei 14.133/2021.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 109.366,66 (cento e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária

14. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco tem por objetivo identificar, avaliar e alocar os principais riscos relacionados à execução contratual, definindo responsabilidades entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	ALOCÇÃO (CONTRATANTE/CONTRATADA)	MEDIDAS MITIGADORAS
Atraso na entrega	Possível atraso no fornecimento/execução do objeto	Média	Alto	Contratada	Planejamento logístico e acompanhamento contínuo
Variação de preços	Oscilações de mercado que impactem custos	Média	Médio	Compartilhado	Previsão de reajuste contratual conforme índice definido
Falhas na execução	Não conformidade com especificações técnicas	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização e exigência de correção imediata
Mudanças na demanda	Alterações na necessidade da Administração	Baixa	Médio	Contratante	Planejamento prévio e gestão contratual eficiente

Outros riscos poderão ser identificados e tratados durante a execução contratual, mediante registro e adoção de medidas corretivas.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação: 479 - 44 . 44044 . 13 . 391 . 101 . 2.55 . 0 . 339000

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CONTROLES E GOVERNANÇA

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme exigido pelos órgãos de controle.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente.



Itajaí
PREFEITURA



Fundação
Genésio
Miranda
Lins

DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE

Elisabete Laurindo de Souza
Superintendente Administrativa das Fundações